



minas tênis
náutico clube

TÍTULO

Acesso de Não-Sócios às Dependências do Clube

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

CÓDIGO

RD1703

VERSÃO

2

PÁGINA

1/3

VIGÊNCIA

12/11/18

A Diretoria do Minas Tênis Náutico Clube, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de disciplinar os critérios para acesso de não-sócios às dependências do Clube, resolve:

Art. 1º. Poderão ter acesso às dependências do Clube:

- I. intercambistas;
- II. sócios de clubes participantes do Convênio Interclubes - Fenaclubes;
- III. sócios de clubes participantes de convênios específicos;
- IV. convidados de sócios.

Dos Intercambistas

Art. 2º. O acesso de intercambistas, após aprovação da Diretoria, será permitido pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 12 (doze) meses, mediante a apresentação de requerimento próprio do sócio titular ou cônjuge/companheiro(a), sob a responsabilidade do mesmo e nas seguintes condições:

- I. ser estrangeiro, ter no máximo 21 anos e apresentar documento de identidade;
- II. apresentar documento declaratório da Entidade responsável pelo intercâmbio;
- III. pagar a taxa de frequência mensal fixada pela Diretoria, que será equivalente àquela cobrada pela dependência dos filhos, de acordo com as faixas etárias.

Dos Sócios de Clubes Participantes do Convênio Interclubes - FENACLUBES

Art. 3º. O acesso dos sócios dos clubes participantes do Convênio Interclubes, regulamentado pela Fenaclubes (Federação Nacional de Clubes), será permitido mediante a apresentação, na Central de Atendimento, da Carteira de Sócio do conveniado, com o selo autorizativo e o período de validade.

Parágrafo único. O conveniado impossibilitado de apresentar o selo autorizativo deverá apresentar a Carteira Social na Central de Atendimento, que confirmará as informações com o clube de origem e, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, autorizará a frequência ao Clube, nos termos do convênio.

Dos Sócios de Clubes Participantes de Convênios Específicos

Art. 4º. O acesso dos sócios dos clubes participantes de convênios específicos será permitido mediante a apresentação, na Central de Atendimento, da Carteira Social do conveniado e da Carta de Autorização do clube de origem.

Parágrafo único. O conveniado impossibilitado de apresentar a Carta de Autorização deverá apresentar a Carteira Social na Central de Atendimento, que confirmará as informações com o clube de origem e, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, autorizará a frequência ao clube, nos termos do convênio.

ELABORADOR

DIRETORIA

APROVADOR

RICARDO VIEIRA SANTIAGO

CONTROLE

Internet

Dos Convidados dos Sócios

Art. 5º. O acesso dos convidados de sócios será permitido mediante a apresentação do convite para frequência ao Clube ou do ingresso para evento, que deverá atender às seguintes condições:

- I. Convite para frequência à Unidade Minas Náutico:
- Individual, nominal e intransferível, restrito a convidados residentes fora da região metropolitana de Belo Horizonte, válido somente com a apresentação do documento de identidade e validade para o(s) dia(s) definido(s) no convite.
 - Requerido, pessoalmente, com apresentação de documento de identidade, em qualquer Central de Atendimento das unidades do Minas Tênis Clube ou Minas Tênis Náutico Clube, por sócio titular ou cônjuge/companheiro(a), regular com suas obrigações estatutárias, sendo:
 - de segunda a sexta-feira, exceto feriado, nas unidades do Minas Tênis Clube.
 - de terça-feira a domingo, inclusive feriados, no Minas Tênis Náutico Clube.
 - O convite somente será entregue ao sócio, mediante apresentação do documento de identidade e CPF do convidado, sendo que no convite também constará o nome do número da quota do sócio requisitante.
 - Permitido por um período máximo de 15 (quinze) dias por ano, alternados ou consecutivos, limitado a 4 (quatro) convites por ano por convidado controle por CPF.
 - O convite diário é válido somente para a data de utilização definida no convite. No final de semana, temporariamente, o convite diário poderá, a pedido do sócio, ser estendido para todo o final de semana, sem acréscimo do valor, mesmo se prolongado por feriado, exceto nos dias de evento.
 - O(s) convite(s) não utilizado(s) na data prevista, não terá (ão) validade para uso em data posterior.
 - O valor da taxa diária será cobrado do sócio requisitante, mediante débito no boleto de condomínio mensal, conforme tabela abaixo:

DIAS ÚTEIS (terça a sexta-feira):

Faixa Etária	Taxa diária e individual
Até completar 10 anos	Isento
De 10 anos até completar 16 anos	10% do valor da taxa de condomínio de quotista
De 16 anos até completar 70 anos	35% do valor da taxa de condomínio de quotista
Acima de 70 anos	Isento

SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS:

Faixa Etária	Taxa diária e individual
Até completar 10 anos	Isento
De 10 anos até completar 16 anos	15% do valor da taxa de condomínio de quotista
De 16 anos até completar 70 anos	35% do valor da taxa de condomínio de quotista
Acima de 70 anos	Isento

II. Ingressos para eventos:

- Individual, nominal e intransferível, requerido por sócio regular com suas obrigações estatutárias, válido somente com a apresentação do documento de identidade;
- A aquisição dos ingressos deverá obedecer às condições específicas de cada evento, inclusive quanto às condições do Sócio do Minas Tênis Clube;
- A Diretoria fixará a quantidade máxima de ingressos a serem vendidos a cada evento.

Disposições Gerais

Art. 6º. O sócio responderá solidariamente por seus convidados e os conveniados terão sua frequência suspensa, respondendo perante seu Clube de origem.

Art. 7º. Os intercambistas, sócios de Clubes Conveniados e convidados de sócios que praticarem faltas graves, nos termos do Artigo 17 do Estatuto, ficam impedidos de nova utilização do Clube.

Art. 8º. O sócio requisitante do convite também poderá receber punição disciplinar, dependendo da gravidade da falta praticada por seu(s) convidado(s) dentro das dependências do Clube.

Art. 9º. A Secretaria do Clube emitirá, mensalmente, relatório pormenorizado da emissão dos convites de frequência e ingressos para eventos;

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor em 12/11/2018, data de sua aprovação perante a Diretoria colegiada, conforme consta da ata da Reunião de Diretoria Nº 176, cancela e substitui a versão 1 de 22/05/2017.